



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a **obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Arthur Claich no município com total de 1.615,59m²**.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante possua atestado de capacidade técnico devidamente registrado pelo CREA, em obra com características e quantidades semelhantes ao item de maior relevância abaixo listado:

- Base de Brita graduada.

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

É necessário que o responsável técnico da empresa tenha atestado de capacidade técnica de serviço semelhante devidamente registrado pelo CREA no item de maior relevância abaixo listado:

- Base de Brita graduada.

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- ☐ Motoniveladora (1 unidade);
- ☐ Retroescavadeira (2 unidades);
- ☐ Escavadeira Hidráulica (1 unidade);
- ☐ Rolo compactador corrugado (1 unidade);
- ☐ Caminhões Basculantes (10 unidades);
- ☐ Caminhão Pipa (1 Unidade);
- ☐ Rolo Compactador Liso (2 unidades);
- ☐ Placa Vibratória (2 unidades);
- ☐ Vassoura Mecânica (1 unidade);
- ☐ Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);
- ☐ Mini carregadeira com vassoura recolhadora – Bobcat (1 unidade) ☐ Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (1 unidade);
- ☐ Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (2 unidades);
- ☐ Rolo Compactador de Pneus (2 unidades).

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Fiscal de Obras, responsável pelo projeto, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



A empresa participante deverá apresentar a licença de operação

da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra. A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, remendos profundos, reperfilagens...

No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra será impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico. A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra. Do controle tecnológico a empresa deverá fornecer um Laudo Técnico, com ART/RRT conforme as recomendações constantes nas “Especificações de Serviço (ES)” e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT.

A drenagem pluvial desta rua será executada pelo município.

1. TERRAPLENAGEM:

1.1. LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO:

Previamente será mobilizado equipamento conforme anteriormente descrito e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

1.2. ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA:

Esta especificação se aplica aos serviços de limpeza e remoção da camada vegetal na jazida, além da escavação e carga de material para as áreas onde será implantado pavimento novo.

A execução destes serviços deverá seguir a orientação da topografia.

OBS: O material cascalho para a execução da sub base será fornecida pelo município, este possui licenciamento ambiental e contrato de arrendamento da área a ser explorada.

1.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE:

O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização. A DMT será de 5,28 Km, para trecho da Cascalheira até o trevo de entrada a cidade (onde pavimento é de leito natural), e DMT de 3,42 Km do trevo de entrada até a Rua a receber o asfalto (onde o leito é pavimentado).

1.4. ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% P.N.

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado.

- Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendendo as condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregada motoniveladora, rolo corrugado, placas vibratórias, grade de disco, caminhão pipa.

1.5. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO:

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da estrada, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico por ventura existentes no leito da rua deverão ser removidos.

Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

2. MEIO-FIO

2.1 MEIO-FIO DE CONCRETO:

Este serviço consiste no preparo, nivelamento da superfície, implantação e escoramento com material local do meio-fio pré-moldado.

Deverá ter-se um cuidado especial no nivelamento da peça, bem como no rejunte de argamassa.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, deve-se proceder ao rebaixo do meio fio, conforme especificado no projeto em anexo.

A sua base terá 15cm, altura de 30cm e comprimento de 100cm

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 BASE DE BRITA GRADUADA:

Sobre a sub-base será executada a brita graduada.

As bases granulares são camadas constituídas de mistura de materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A base será executada numa espessura de 15 cm, com brita graduada.

A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.

A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91.

3.2 TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA:

Considerando as pedreiras comerciais que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT será de 23,70Km.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3.3. IMPRIMAÇÃO COM CM-30:

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimidas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.

O material a ser utilizado será o asfalto diluído CM 30, com a taxa de 1,2 l/m².

Esta pintura será efetivada em toda a área de intervenção.

Deverá ser regular e uniforme.

3.4. PINTURA DE LIGAÇÃO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

A taxa de emulsão a ser aplicada deverá ser de 1,0 l/m² de emulsão asfáltica RR 2C aplicada com caminhão espargidor.

3.5. REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ):

Execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com espessura média compactada determinada nos projetos e orçamento discriminado. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70.

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler".

Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto.

O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4.

Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos são e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

□ PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBUQ:

Antes da emissão da ordem de início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91.

b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall do Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Massa específica aparente da mistura;

2. Estabilidade 60° C: 500 Kgf (mínimo)

3. Vazios de ar: 3 – 5%

4. Fluência 60° C (1/100''): 8 – 16 "

5. Relação Betume-Vazios: 75 – 82

d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Densidade efetiva dos agregados

2. Índice de Lamelaridade da mistura dos agregados: máximo 50%

3. Porcentagem dos agregados utilizados na mistura

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C.

Se a temperatura de qualquer mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, deve-se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

3.6. TRANSPORTE DO CBUQ

Considerando as usinas de CBUQ existentes na região que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT é de 23,7 Km em estrada pavimentada.

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas.

4. SINALIZAÇÃO

Consiste na execução de linhas longitudinais com tinta a base de resina acrílica que tem a função de definir o limite central da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais.

No eixo da pista, deverá ser executada uma sinalização horizontal contínua, na cor amarela, conforme projeto em anexo, com 12 cm de largura.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

A durabilidade deve ser de 12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



A sinalização horizontal será executada com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862 e DER/PR EC-OC 03/05.

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Os suportes das placas serão metálicos Ø 2”.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Posicionamento dos Sinais de Regulamentação:

Os sinais de regulamentação têm por objetivo notificar o usuário sobre as restrições, proibições, e obrigações que governam o uso da via e cuja violação constitui infração prevista no Código Brasileiro de Trânsito.

Além da forma normalmente circular, da borda vermelha e do fundo na cor branca, os sinais de regulamentação possuem o símbolo ou legenda na cor preta, e ainda uma tarja diagonal vermelha no caso dos sinais de proibição.

As exceções já citadas são o sinal de Parada Obrigatória que, além da forma octogonal e fundo vermelho, possui legenda na cor branca, e o sinal **Dê a Preferência**, que se diferencia pela forma triangular.

Em vias urbanas a borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, **deve** ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva. As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

Sinalização Horizontal:

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação. A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro I A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



determinada ou autorizada pela fiscalização desta Prefeitura através do Departamento de Engenharia desta municipalidade. Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação. Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm. A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação. A aplicação pode ser mecânica ou manual.

Pintura da Sinalização Horizontal:

A pintura da sinalização horizontal deve atender aos tipos de tintas e de materiais a serem utilizados conforme descrito a seguir:

- Tipos de tintas para pavimentos (MANUAL DAER/2006):

1 – DROP-ON: Aspergidas sobre a faixa de demarcação;

2 - PREMIX: Incorporadas na tinta, imediatamente antes da aplicação (ou durante o processo de fabricação).

1 – Tintas acrílicas a base de solventes orgânicos:

- VDM da rodovia: até 3.000
- Durabilidade mínima: 2 anos
- Espessura úmida: 0,6 mm
- Espessura seca: 0,4 mm
- Rendimento: 30 m² por balde de 18L.

2 – Tintas acrílicas a base de água:

- VDM da rodovia: até 20.000
- Durabilidade mínima: 2 anos
- Espessura úmida: 0,4 a 0,5 mm
- Espessura seca: 0,35 a 0,44 mm
- Rendimento: 40 m² por balde de 18L.

3 - Quanto aos materiais:

Deverá ser usada microesferas de vidro retro reflexivas dos tipos:

- I – B (PRÉMIX, na NBR 6831) na dosagem de 200 a 250 gramas por litro.
- II – A (DROP-ON, na NBR 6831) aplicada por aspersão simultaneamente a tinta, à razão de 200 gramas de microesferas por m² de pintura.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1 PINTURA DE MEIO-FIO (CAIAÇÃO):

Consiste em pintura a base de cal e água.

5.2 PLACA DE OBRA:

Têm por objetivo informar a população e os usuários da rua, os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rua. As dimensões da placa são de 3,00m x 1,50m.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6. PASSEIO

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

Deverá ser executada a escavação do terreno a fim de deixar o nível para execução posterior de calçadas. As calçadas terão 1,20m de largura. Esse material deverá ser carregado e transportado até local apontado pela fiscalização.

Este serviço será executado pelo município.

6.1. COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO:

Após escavação e remoção do material escavado deverá ser feita a regularização do solo que receberá a camada de brita. Serão utilizadas ferramentas manuais para a execução deste serviço.

6.2. LASTRO DE BRITA:

Como lastro para a execução da calçada de concreto no passeio, será fornecido e espalhado uma camada de brita 1 com espessura de 5,0 cm.

Será utilizado retroescavadeira além de ferramentas manuais para a execução deste serviço.

6.3. TRANSPORTE DE BRITA PARA DMT 23,70 Km:

A brita deverá ser transportada por caminhões, da pedreira para a área na pista. Sua DMT será de 23,70 Km.

6.4. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA:

Será confeccionada forma de madeira para a concretagem do piso, em um dos lados, visto que o outro lado terá o meio-fio que servirá de forma.

6.5. EXECUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO:

Sobre a brita uniformemente espalhada será feito um piso de concreto simples, com 7 cm de espessura e fck = 15 Mpa. Na calçada será executado uma junta de dilatação de madeira em panos de 2,00 em 2,00m.

6.6. PISO TÁTIL:

Atendendo a NBR 9050, será implantado nos passeios o piso tátil direcional e piso tátil de alerta a obstáculos e mudanças de direção e desnível.

Suas dimensões serão de 0,40 m por 0,40 m, e o detalhamento de sua aplicação encontra-se nas plantas anexas.

6.7. ACESSO A CADEIRANTES:

Será executada rampa para cadeirantes, localizadas em projeto.

O detalhamento da rampa encontra-se em planta anexa.

OBSERVAÇÃO: Durante a obra deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas fornecendo um Laudo Técnico de controle tecnológico, o qual deverá atender às recomendações constantes nas “Especificações de Serviço (ES) e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT.

Entre-Ijuís, 14 de Março de 2022.

LUCIANA MALLMANN
ENG^ª. CIVIL – CREA/RS nº 159.418



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS INICIAS:

☐ **LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:**

Comprimento da pista, medido no eixo da pista.

Rua Arthur Claich: 179,51m

☐ **Total = 179,51 m.**

☐ **PLACA DE OBRA (PADRA CAIXA) 3,00m x 1,50m:**

01 unidade – 4,50 m²

☐ **Total = 4,50 m².**

☐ **ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO:**

Rua Arthur Claich: 179,51m x 9,00m x 0,20m = 323,12 m³

☐ **Total = 323,12 m³.**

☐ **TRANSPORTE EM LEITO NATURAL DMT = 5,28KM:**

DMT Cascalheira até trevo = 5,28km

Rua Arthur Claich: 179,51m x 9,00m x 0,20m x 5,28km = 1.706,07kmxm³

☐ **Total = 1.706,07 kmxm³.**

☐ **TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA:**

DMT = 3,42 Km

Rua Arthur Claich: 179,51m x 9,00m x 0,20m x 3,42 km = 1.105,07 kmxm³.

☐ **Total = 1.105,07 kmxm³.**

☐ **ESPALHAMENTO DE MATERIAL:**

Rua Arthur Claich: 179,51m x 9,00m x 0,20m = 323,12 m³

☐ **Total = 323,12 m³.**

☐ **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO:**

Rua Arthur Claich: 179,51m x 9,00m = 1.615,59 m²

☐ **Total = 1.615,59 m².**

☐ **MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO:**

Rua Arthur Claich: 54,00m + 9,00 m + 79,80m + 85,00m + 9,00m + 79,80m = 316,60m

☐ **Total = 316,60m.**

PAVIMENTAÇÃO:

☐ **BASE EM BRITA GRADUADA:**

Rua Arthur Claich: 179,51m x 9,00m x 0,15m = 242,34 m³

☐ **Total = 242,34 m³**

☐ **TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA 23,70km:**

Volume item anterior.

☐ **Total = 242,34 m³ x 23,70km = 5.743,46 m³xkm**

☐ **IMPRIMAÇÃO COM CM-30:**

Área da pista = m²

Rua Arthur Claich: 179,51m x 9,00m = 1.615,59 m²

☐ **Total = 1.615,59 m²**

☐ **PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C:**

Área da pista = m²

Rua Arthur Claich: 179,51m x 9,00m = 1.615,59 m²



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



☐ **Total = 1.615,59 m²**

☐ **REVESTIMENTO COM CBUQ E=5CM:**

Área da pista x Espessura = Volume

Rua Arthur Claich: 179,51m x 9,00m x 0,05m = 80,78 m³

☐ **Total = 80,78 m³**

TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 23,70 KM:

Volume revestimento x Densidade = Peso

80,78 m³ x 2,40 ton/m³ = 193,87 Ton x 23,70 km = 4.594,70 tonxkm

☐ **Total = 4.594,70 tonxkm**

SINALIZAÇÃO:

☐ **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETROREFLETIVA:**

Comprimento em Projeto: **179,51m.**

☐ **Total = 179,51 m**

☐ **SINALIZAÇÃO VERTICAL:**

01 placas de PARE = 1 x 0,2825 m² = 0,28 m²

☐ **Total = 0,28 m²**

☐ **SUPORTE METÁLICO:**

1 PLACA DE PARE

☐ **Total = 1,00 unid.**

☐ **PINTURA MEIO-FIO (CAIAÇÃO):**

Rua Arthur Claich: 316,60 m

☐ **Total = 316,60m.**

PASSEIO:

COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCURSSÃO:

Rua Arthur Claich: 54,00m + 85,00m + 79,80m + 79,80 m = 298,60m x 1,20m = 358,32 m²

☐ **Total = 358,32 m².**

☐ **LASTRO COM MATERIAL GRANULAR:**

Rua Arthur Claich: 54,00m + 85,00m + 79,80m + 79,80 m = 298,60m x 1,20m = 358,32 m² x 0,05 m = 17,92 m³

☐ **Total = 17,92 m³.**

☐ **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³:**

Rua Arthur Claich: 54,00m + 85,00m + 79,80m + 79,80 m = 298,60m x 1,20m = 358,32 m² x 0,05 m = 17,92 m³

Total = 17,92 m³ x 23,70 km = 537,60 m³xkm.

☐ **Total = 537,60 m³xkm.**

☐ **FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME:**

Área de forma = comprimento x altura

Rua Arthur Claich: 54,00m + 85,00m + 79,80m + 79,80 m = 298,60m x 0,12m = 35,83 m²

298,60m (comprimento total)/2,00m (distância para colocar forma) =

150 travessas x 1,20m de comprimento x 0,12 m de altura = 21,60 m².

Total = 57,43 m².

☐ **EXECUÇÃO DE PASSEIO:**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Rua Arthur Claich: $298,60\text{m} \times 1,20\text{m} \times 0,07\text{ m} = 25,08\text{ m}^3$

☐ **Total = 25,08 m³.**

☐ **PISO TÁTIL:**

Rua Arthur Claich: $54,00\text{m} + 42,42\text{m} + 85,00\text{m} + 79,80\text{m} + 79,80\text{ m} = 341,00\text{ m}$

☐ **Total = 341,00 metros.**

☐ **RAMPA PNE:**

Rua Arthur Claich: 08 unidades.

☐ **Total = 8 unidades.**

Entre-Ijuís, 14 de março de 2021.

LUCIANA MALLMANN
ENG^a. CIVIL – CREA/RS nº 159.418



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

A Empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (UF)____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____(Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Tomada de Preços nº **06/2022**, Processo de Licitação nº **36/2022**, o Senhor(a) _____, CPF nº _____R.G. nº _____, que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022		TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 36/2022	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit	Preço Total		
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços (mão de obra), através de empreitada global, para obra de Pavimentação Asfáltica da rua Arthur Claich compreendendo a execução dos serviços de execução total de 1.615,59 m² de asfalto, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, referente ao Contrato de Repasse nº 1077.965-42/2021 e Convênio nº 918640/2021/MDR/CAIXA.				
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____ Cidade/RS ____/____/_____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal				CNPJ:	
				FLS:	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Eu,, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº e RG nº, residente e domiciliado na, nº – Bairro – no Município de/RS – CEP:, representante legal da empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº, com sede estabelecida na, nº, – Bairro, no Município de/RS, CEP, telefone:, e-mail:

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Tomada de Preços n.º 06/2022 para a celebração do Contrato e:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório;

II. Que não pesa contra si inidoneidade alguma nem existe fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública comprometendo-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **não** utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que **não encontra-se impedida ou inidônea** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, o qual aceitamos integralmente todos os seus termos, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

Município de/RS, em de de 2022.

Empresa LTDA
CNPJ:
Representante legal
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista - 6ª Região Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmel.rs.gov.br - Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
LOCAL: RUA ARTHUR CLAICH					MUNICÍPIO: ENTRE-IJUÍS/RS					
TRECHO: ENTRE A RUA JOSÉ AUGUSTO MASSALAI ATÉ A RUA PAULO ROBERTO KLAIC					VALOR: R\$ 265.061,57					
ÁREA DE PISTA: 1.615,59 m²										
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			VALORES TOTAIS (R\$)			
				MATERIAL	M.O.	TOTAL UNIT.	MATERIAL	M.O.	TOTAL	
1	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	179,51	0,19	0,46	0,65	34,11	82,57	R\$ 116,68	99064
1.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CAT EM TRATOR DE ESTEIRAS	m³	323,12	4,22	9,87	14,09	R\$ 1.363,57	R\$ 3.189,19	R\$ 4.552,76	101124
1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DA JAZIDA EM LEITO NATURAL DMT=5,28 KM	m³	1.706,07	0,73	1,73	2,46	R\$ 1.245,43	R\$ 2.951,50	R\$ 4.196,93	93588
1.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DA JAZIDA EM LEITO PAVIMENTADO DMT=3,42 KM	m³	1.105,07	0,25	0,61	0,86	R\$ 276,27	R\$ 674,09	R\$ 950,36	93593
1.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1 CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA	m³	323,12	0,47	1,12	1,59	R\$ 151,87	R\$ 361,89	R\$ 513,76	100574
1.6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m²	1.615,59	0,76	1,80	2,56	R\$ 1.227,85	R\$ 2.908,06	R\$ 4.135,91	100576
TOTAL DO ITEM 1 - SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 4.299,09	R\$ 10.167,31	R\$ 14.466,40	
2	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 15X13X30 CM									
2.1	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 15X13X30 CM	m	316,60	17,97	41,96	59,93	R\$ 5.689,30	R\$ 13.284,54	R\$ 18.973,84	94273
TOTAL DO ITEM 2 - MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 15X13X30 CM							R\$ 5.689,30	R\$13.284,54	R\$ 18.973,84	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
 Rua Francisco Richter, 601
 CNPJ: 89.971.782/0001-10
 Visite São João Batista - 6ª Região Jesuítica Guarani
 E-mail: luiz@pmel.rs.gov.br - Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

3 PAVIMENTAÇÃO										
3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA SIMPLES, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	242,34	39,54	92,27	131,81	R\$ 9.582,12	R\$ 22.360,71	R\$ 31.942,84	96396
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA PAVIMENTADA PARA DMT 30 KM	m³	5.743,46	0,25	0,61	0,86	R\$ 1.435,87	R\$ 3.503,51	R\$ 4.939,38	93593
3.3	IMPRIMAÇÃO CM 30	m²	1.615,59	2,67	6,26	8,93	R\$ 4.313,63	R\$ 10.113,59	R\$ 14.427,22	Composição 2
3.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C - SERVIÇO ANTERIOR AO REVESTIMENTO FINAL	m²	1.615,59	0,98	2,31	3,29	R\$ 1.583,28	R\$ 3.732,01	R\$ 5.315,29	96402
3.5	REVESTIMENTO ASFÁLTICO - CBUQ	m³	80,78	438,36	1022,86	1.461,22	R\$ 35.410,72	R\$ 82.626,63	R\$ 118.037,35	Composição 3
3.6	TRANSPORTE DE CBUQ EM VIA URBANA PAVIMENTADA - DMT 23,70 KM	txkm	4.594,7	0,16	0,40	0,56	R\$ 735,15	R\$ 1.837,88	R\$ 2.573,03	102331
TOTAL DO ITEM 3 - PAVIMENTAÇÃO							R\$53.060,76	R\$ 124.174,34	R\$ 177.235,10	
4 SINALIZAÇÃO										
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
4.2	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m	179,51	1,41	3,30	4,71	R\$ 253,11	R\$ 592,38	R\$ 845,49	102512
4.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL	m²	0,28	196,77	459,15	655,92	R\$ 55,10	R\$ 128,56	R\$ 183,66	DAER 7285
4.4	SUPORTE METÁLICO D=2" PAREDE 2MM, 3,5MM GALVANIZADO A FOGO	unid.	1,00	119,25	278,25	397,50	R\$ 119,25	R\$ 278,25	R\$ 397,50	DAER 7321
TOTAL DO ITEM 4 - SINALIZAÇÃO							R\$ 427,45	R\$ 999,20	R\$ 1.426,65	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
 Rua Francisco Richter, 601
 CNPJ: 89.971.782/0001-10
 Visite São João Batista - 6ª Região Jesuítica Guarani
 E-mail: luiz@pmel.rs.gov.br - Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
5.1	PINTURA DE MEIO-FIO (CAIAÇÃO)	m	316,60	0,46	1,10	1,56	R\$ 145,64	R\$ 348,26	R\$ 493,90	102498
5.2	PLACA DE OBRA (PADRÃO CAIXA) 2,00 X 1,20M	m²	4,50	104,94	244,95	349,95	472,23	1.102,55	R\$ 1.574,78	4813
TOTAL DO ITEM 5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 617,87	R\$ 1.450,81	R\$ 2.068,68	
6 PASSEIO										
6.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCURSSÃO	m²	358,32	1,04	2,43	3,47	372,65	870,72	R\$ 1.243,37	97083
6.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR	m³	17,92	35,70	83,29	118,99	639,74	1.492,56	R\$ 2.132,30	100324
6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 23,70 KM	m³xkm	424,70	0,58	1,38	1,96	246,33	586,08	R\$ 832,41	95875
6.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM.	m²	57,43	20,98	49,00	69,98	1.204,88	2.814,07	R\$ 4.018,95	96536
6.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m³	25,08	243,63	568,45	812,08	6.110,24	14.256,73	R\$ 20.366,97	94990
6.6	PISO TÁTIL	m	341,00	12,98	30,07	42,96	4.426,18	10.223,18	R\$ 14.649,36	INS 36178
6.7	RAMPA DE ACESSO CADEIRANTE	unid	8,00	75,94	177,19	253,13	607,52	1.417,52	R\$ 2.025,04	Composição 4
TOTAL DO ITEM 6 - PASSEIOS							R\$13.607,54	R\$31.660,86	R\$ 45.268,40	
7 ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
7.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	unid	1,00	1686,75	3935,76	5.622,51	R\$ 1.686,75	R\$ 3.935,75	R\$ 5.622,50	Composição 1
TOTAL DO ITEM 7 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 1.686,75	R\$ 3.935,75	R\$ 5.622,50	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							R\$79.388,76	R\$ 185.672,81	R\$ 265.061,57	
PLANILHA SINAPI DATA BASE = JANEIRO/2022 DAER DATA BASE MAIO/2019										
BDI 19,64%										
OBS: O presente orçamento foi elaborado considerando o regime não desonerado de tributação da folha de pagamento										



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista - 6ª Região Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmel.rs.gov.br - Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ARTHUR CLAICH									
	RUA: ARTHUR CLAICH			MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS						
	TRECHO: ENTRE A RUA JOSÉ AUGUSTO MASSALAI ATÉ A RUA PAULO ROBERTO KLAIC								VALOR: R\$ 265.061,57	
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PERCENTUAIS	MESES						TOTAL
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	14.466,40	5,46	100,00	14.466,40	-	-		-	14.466,40
2	MEIO-FIO	18.973,84	7,16	70,00	13.281,69	30,00	5.692,15		-	18.973,84
3	PAVIMENTAÇÃO	177.235,10	66,87	-	-	50,00	88.617,55	50,00	88.617,55	177.235,10
4	SINALIZAÇÃO	1.426,65	0,54	-	-	-	-	100,00	1.426,65	1.426,65
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.068,68	0,78	30,00	620,60	-	-	70,00	1.448,08	2.068,68
6	PASSEIO	45.268,40	17,08		-		-	100,00	45.268,40	45.268,40
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.622,50	2,12	20,00	1.124,50	30,00	1.686,75	50,00	2.811,25	5.622,50
										-
TOTAL	SIMPLES			11,13	29.493,19	36,22	95.996,45	52,66	139.571,93	-
	ACUMULADO	265.061,57	100,00	15,71	29.493,19	47,34	125.489,64	100,00	265.061,57	265.061,57



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Declaro que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI do Rio Grande do Sul.

Obra: Pavimentação Asfáltica da Rua Arthur Claich.

RIO GRANDE DO SUL		DE 10/01/2020 A 04/2021			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SEI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCR	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A8	FGTS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
GRUPO B					
B1	Reposso Semanal Remunerado	17,93%	Não Incide	17,93%	Não Incide
B2	Férias	4,24%	Não Incide	4,24%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,67%	0,67%	0,67%	0,67%
B4	13º Salário	10,75%	8,33%	10,75%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,58%	0,72%	0,58%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não Incide	1,53%	Não Incide
B8	Auxílio Absorção de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,02%	15,71%	44,02%	15,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão sem justa causa	1,65%	2,82%	1,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,18%	0,29%	0,18%	0,29%
C	Total	11,58%	10,56%	11,58%	10,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D3	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D	Total	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
TOTAL(A+B+C+D)		62,98%	46,95%	113,10%	60,14%

Fonte: Informação Das de Caixa – INMET

Fonte: Tabela SINAPI Composição dos Encargos Sociais Site: <http://www.caixa.gov.br>

A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: JANEIRO/2022.

E a data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: OUTUBRO/2020.

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: SEM DESONERAÇÃO.

Luciana Mallmann
Luciana Mallmann
ENGENHEIRA CIVIL
CREA RS 148.418



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

CAIXA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade /	Município/UF ENTRE-IJUÍS/RS
Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DIO	Objeto 0	Empreendimento/Apelido 0

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,60%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	6,70%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		2,00%
CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,64%
BDI RESULTANTE		19,64%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 2,00%

Observações:

Luciana M. Bohnen

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: LUCIANA MALLMANN BOHNEN

CREA/CAU: RS159.418

ART/RRT:

Data: 01/01/2022



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO N.º 00/2022, PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ARTHUR CLAICH QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 06/2022, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 36/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços (mão de obra), através de empreitada global, para obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Arthur Claich compreendendo a execução dos serviços de execução total de 1.615,59 m² de asfalto, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 36/2022** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega da Obra de pavimentação asfáltica, objeto deste Edital, este será verificado pelo responsável técnico do **MUNICÍPIO**



quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;



XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

XVII- Ter registro no CREA, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;

XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU ou equivalente;

XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Construção, objeto deste Edital, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do



Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil, Sr. **Luciana Mallmann – CREA/RS 159.418**, designada pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – Da Competência e das Obrigações do MUNICÍPIO

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

154510601.1221000 – PAV. ASFÁLTICA RUA ARTHUR CLAICH

154510601.2039000- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E C/ PEDRAS IRREGULAR



44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora cadastrado no Portal dos Convênios – **Plataforma + Brasil**, para posterior envio, pelo **SIAFI**, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e pelo setor competente da **CAIXA**, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **EMPRESA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A **EMPRESA** deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O **MUNICÍPIO** propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, 25 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ: 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

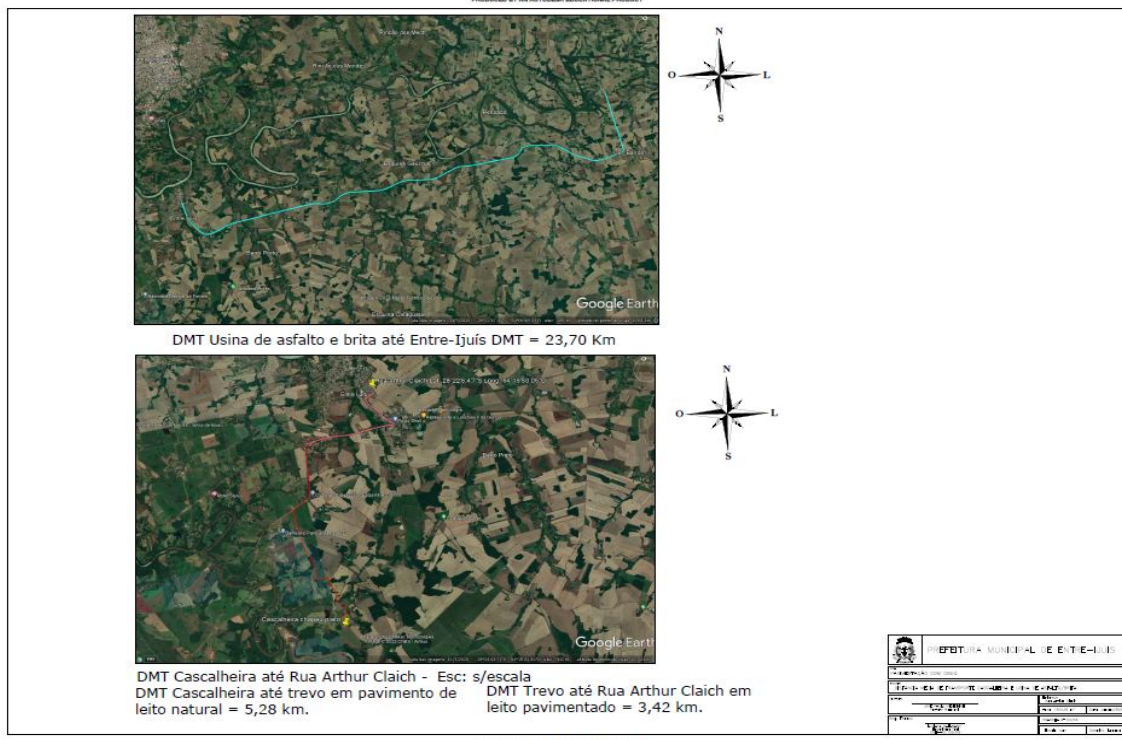
Empresa XXXXX LTDA
CNPJ:
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves
RG: 2103960131 SSP/RS
CPF: 027.357.430-20

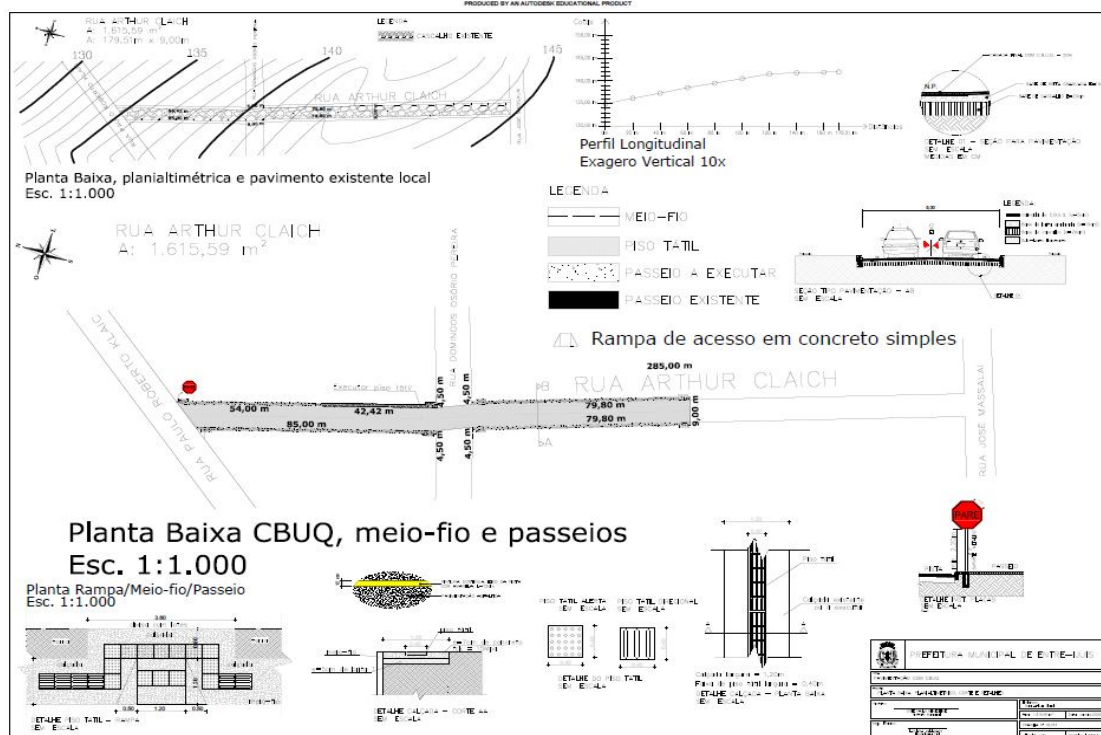
TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ANEXO IX – PLANTAS E PROJETOS DISTÂNCIA TRANSPORTE CASCALHEIRA



PLANTA BAIXA





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>,
nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



ANEXO XI: Data para Vistoria Técnica

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria técnica deverá ser realizada até o dia **19/05/2022, às 11horas**, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a).....tomou ciência das condições atuais do local para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra), **através de empreitada global**, para obra de Pavimentação Asfáltica da rua Arthur Claich compreendendo a execução dos serviços de execução total de 1.615,59 m² de asfalto, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

A Vistoria Técnica poderá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 3329-2779 ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

PRAZO PARA VISTORIA ATÉ A DATA DE:
19/05/2022
às 11 horas



ANEXO XII: Placa da Obra

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual disponibilizado, segundo o modelo abaixo. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Área total:

proporção de 8X x 4X.

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base “X” dividindo a altura estabelecida para a placa por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,80 / 4 = 0,45 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- Nome da obra: $2x = 0,90\text{m}$.
- Informações da obra: $x = 0,45\text{m}$.
- Logomarcas de órgãos e entidades: $x = 0,45\text{m}$.

PLACA DA OBRA OFICIAL

Pavimentação asfáltica na rua Arthur Claich		
Valor total da obra: R\$ 265.061,59 Comunidade: População de Entre-Ijuís Município: Entre-Ijuís/RS Objeto: Pavimentação Asfáltica	Agentes Participantes: MDR Caixa e Município de Entre-Ijuís Início da Obra: xx/xx/xxxx Término da Obra: xx/xx/xxxx	Denúncias, Reclamações e elogios: www.ouvidoria.gov.br
	 Estado do Rio Grande do Sul Município de Entre-Ijuís	 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL